



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Email: gabinete@goncalves.mg.gov.br

LEI Nº 1053 DE 03 DE ABRIL DE 2014

“Autoriza o Município de Gonçalves a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL”

O Povo do Município de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

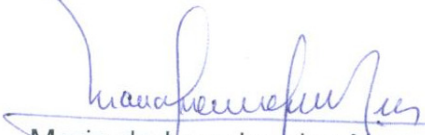
Art. 1º. Fica o Município de Gonçalves autorizado a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL.

Art. 2º - Será celebrado contrato de rateio com o Consórcio e as despesas porventura decorrentes da execução desta lei serão suportas pelas dotações orçamentárias vigentes e se necessário suplementares.

Parágrafo único – O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrario.

Gonçalves, 03 de abril de 2014


Maria de Lourdes das Neves
Prefeita Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

04 ABR. 2014

PUBLICADO EM 03/04/14
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013

Gonçalves, 11 : 22 hs.

